



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**a) Pregoeiro:** Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

**c) Suplentes:**

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

**a) Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

**c) Suplentes:**

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2022501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**III- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

**a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

**c) Suplentes:**

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

**IV- Pregão Eletrônico:**

**a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

**c) Suplentes:**

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

**Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 06 de Agosto de 2019.

**OFICIO Nº 298/2019 – SMTOSP.**

Excelentíssimo Senhor:  
**ELISEU MIBACH.**  
Prefeito Municipal.  
**PORTO UNIÃO – SC.**

*Autorizo a abertura do  
processo licitatório  
06/08/19*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo maior percentual de desconto por lote, para futura e eventual aquisição de **Acessórios e Peças Genuínas e contratação de Serviço de Mão-de-Obra Hora/Homem para a Assistência Técnica de equipamentos da marca Stihl** pertencente ao Município.

O valor estimado da Licitação é de R\$ **65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais). O percentual mínimo de desconto deverá ser de 10% (Dez por Cento). A empresa vencedora da Licitação deverá fornecer tabela de preços de Acessórios e Peças para a aplicação do desconto, podendo o município realizar pesquisa de preço para verificação dos valores de mercado praticados por empresas do ramo.

Será de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação, a retirada e a entrega dos equipamentos destinados à manutenção.

Segue em anexo, listagem de equipamentos e orçamento de **Mão-de-Obra hora homem.**

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

**EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





## LISTA DE EQUIPAMENTOS

## Prefeitura - Secretarias e Departamentos

Item	Descrição	Nº Patrimonio	Orgão	Valor
1	POLICORTE STIHL	21655	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 230	27949	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 143	22363	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	R\$ 1.100,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22410	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22323	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
6	SOPRADOR STIHL BG 86 C	21907	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
7	SOPRADOR STIHL BG 86 C	27616	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
8	SOPRADOR STIHL BR 420	28630	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
9	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21659	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
10	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21669	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
11	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21901	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
12	ROÇADEIRA STIHL FS 220	26992	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.100,00
13	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21670	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
14	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21673	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
15	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27398	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
16	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27399	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
17	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28325	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
18	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28326	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
19	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28327	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
20	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28328	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
21	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28629	SECRETARIA DE OBRAS (CEMITÉRIO)	R\$ 1.100,00
22	ROÇADEIRA STIHL FS 290	21657	SECRETARIA DE OBRAS (SÃO MIGUEL)	R\$ 1.100,00
23	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21658	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
24	MOTO SERRA STIHL 08	21656	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
25	MOTO SERRA STIHL 260	28626	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
26	MOTO SERRA STIHL 08	21676	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
27	MOTO PODA STIHL	21677	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
28	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	240382	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00





29	MOTOSSERRA STIHL 230	31258	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
30	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS 420 STIHL	31257	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.000,00</b>

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Funrebon

Item	Descrição	Nº Patrimonio	Orgão	Valor
31	CORTADOR ABRASIVO STIHL	8017	FUNREBON	R\$ 1.000,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	25687	FUNREBON	R\$ 1.000,00
33	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	27644	FUNREBON	R\$ 1.000,00
34	MOTO SERRA STIHL 250	27450	FUNREBON	R\$ 1.000,00
35	MOTO SERRA STIHL 250	8026	FUNREBON	R\$ 1.000,00
36	MOTO SERRA STIHL 250	8028	FUNREBON	R\$ 1.000,00
37	MOTO SERRA STIHL 381	12543	FUNREBON	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Nº Patrimonio	Orgão	Valor
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL 900 KM	8074	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
39	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	16127	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	17345	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	21192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
42	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 98	22846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
43	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	19029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
44	ROÇADEIRA STIHL FS 220	7350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
45	MAQUINA DESINTUPIDORA	26754	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	200 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.000,00</b>



**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA.**

REVENDEDOR AUTORIZADO



Inscrição no CNPJ 82905142/0001-62  
250.407.663

Inscrição Estadual

Comércio de Motosserras, Peças e Consertos em Geral  
Cabos de Aço Cimaf

Rua: Matos Costa, 658 – Fone: (42) 3522-1948/3522-1891 - 89400- 000 – Porto União  
SC

Porto União, SC, 29 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO -SC

Produto	Quantidade	Valor	Total
MÃO DE OBRA HOMEM	200h	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

82.905.142/0001-62

COMATOL COM. DE MÁQUINAS  
E MOTOSSERRAS LTDA - EPP

Rua Matos Costa, 658  
89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

*P. U.*



Razão Social - FS Imianoski Domit ME  
CNPJ - 19.837.171/0001-06 | IE - 257.316.965  
Rua Sete de Setembro, 714. Centro  
Porto União, SC. CEP 89.400-000  
(42) 3522-1948 | ana.comatol@gmail.com

## Orçamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Produto	Valor	Quantidade	Total
Mão de obra homem	R\$ 95,00	200h	R\$ 19.000,00

Porto União, 29 de Julho de 2019

19.837.171/0001-06

FS IMIANOSKI DOMIT - ME

Rua: Sete de Setembro, 714  
Centro - CEP: 89400-000  
Porto União - SC





MOVATA MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
AVENIDA MANOEL RIBAS, 1091  
CENTRO  
UNIÃO DA VITORIA – PR  
(42) 3522-1698

---

## Orçamento

### Prefeitura Municipal de Porto União

Produto	Valor	Quantidade	Total
Mão de obra Homem	R\$ 90,00	200H	R\$ 18.000,00

União da Vitória, 29 de Julho de 2019

76.272.483/0001-45  
MOVATA - MOTO SERRAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP  
Av Manoel Ribas, 1091 Centro  
DEP 84080-000 UNIÃO DA VITÓRIA PR

MOVATA - Moto Serras e Equip. Ltda.  
*[Assinatura]*  
Pedro A. Kraufzovik



ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO PEÇAS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS  
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de urbanismo  
modalidade 3390-3100 Aplicações Diretas COD 192

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos  
COMPLEM 33903919 Manutenção e Conservação Veículos

*Sydol*  
SOFIA SYDOL CPF 014640/O  
Secretaria Finanças  
09/08/2019

SOMA

0,00

*R.P.*



OFICIO 298/2019

De: jian carlos (frotapmpu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 15:45 BRT

Para o item 46 considerar 50 (cinquenta) horas para mão de obra de manutenção dos equipamentos da Secretaria da Educação

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador de Controle de Frotas - Prefeitura de Porto União SC

42-35222503







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
82.905.142/0001-62  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/06/1975

NOME EMPRESARIAL  
COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MATOS COSTA

NÚMERO  
658

COMPLEMENTO

CEP  
89.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PORTO UNIAO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2019 às 15:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.837.171/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2014	
NOME EMPRESARIAL F. S. IMIANOSKI DOMIT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA MAQUINAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 8406-8576		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2019 às 15:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
76.272.483/0001-45  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/08/1982

NOME EMPRESARIAL  
MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO  
1091

COMPLEMENTO

CEP  
84.600-010

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2019 às 15:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

*minuta*

**PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*/2019 - MULTIENTIDADE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações



*Victor ...*  
*minuta em ordem*  
*Domalmondo*  
*Juliano M. ...*  
*2019/08/19*  
*P.U. 30/08/19*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019 - MULTIIDENTIDADE**

### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº \*\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às \*\*:\*\*: horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2018, iniciando-se a sessão pública as \*\*:\*\*: horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL** pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – O valor estimativo para a contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças e serviços até o montante necessário para manter os equipamentos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

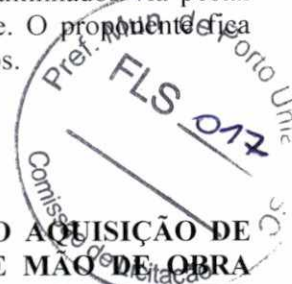
### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte**. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.1.3** – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3** – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, **fretes**, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote (lote 01);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes na tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo;
- Para o lote 14 deverá ser considerado lance em R\$;



LOTES	Percentual mínimo de desconto
01	10%
02	Menor preço ofertado R\$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

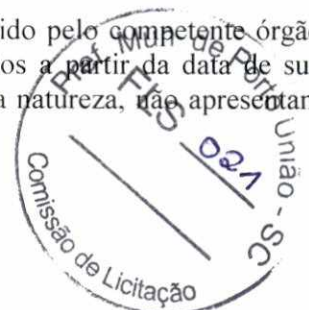
6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 – Para o LOTE 02 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

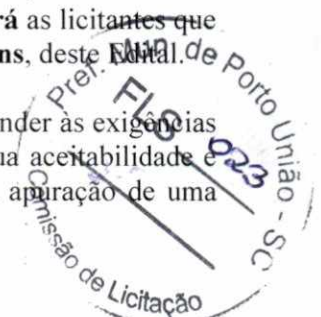
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

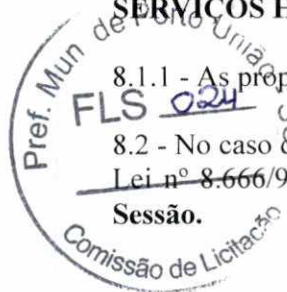
7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

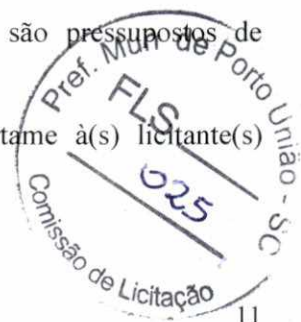
12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

## 14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 – A proponente vencedora deverá **FORNECER TABELA DE PREÇOS DE ACESSÓRIOS E PEÇAS** ao setor responsável para fins de aplicação do desconto.

15.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155, ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

\*\*\*\*\*

**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### ANEXO “D”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação dos serviços é necessária para manutenção dos equipamentos da marca Stihl, do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos operadores e cumprimento das atividades atribuídas.

##### 2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

##### 3 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças e serviços até o montante necessário para manter os equipamentos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

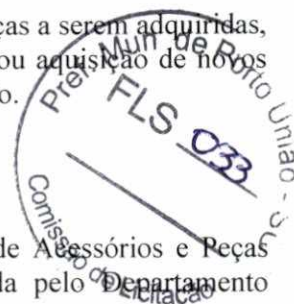
A relação dos equipamentos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos equipamentos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

##### 4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo - o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

**Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	ORGÃO	VALOR
<b>LOTE 01</b>				
1	POLICORTE STIHL	21655	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 230	27949	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 143	22363	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	R\$ 1.100,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22410	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22323	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
6	SOPRADOR STIHL BG 86 C	21907	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
7	SOPRADOR STIHL BG 86 C	27616	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
8	SOPRADOR STIHL BR 420	28630	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
9	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21659	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
10	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21669	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
11	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21901	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
12	ROÇADEIRA STIHL FS 220	26992	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.100,00
13	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21670	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
14	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21673	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
15	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27398	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
16	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27399	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
17	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28325	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
18	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28326	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
19	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28327	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
20	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28328	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
21	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28629	SECRETARIA DE OBRAS (CEMITÉRIO)	R\$ 1.100,00
22	ROÇADEIRA STIHL FS 290	21657	SECRETARIA DE OBRAS (SÃO MIGUEL)	R\$ 1.100,00







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

23	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21658	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
24	MOTO SERRA STIHL 08	21656	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
25	MOTO SERRA STIHL 260	28626	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
26	MOTO SERRA STIHL 08	21676	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
27	MOTO PODA STIHL	21677	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
28	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	240382	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
29	MOTOSSERRA STIHL 230	31258	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
30	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS 420 STIHL	31257	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
31	CORTADOR ABRASIVO STIHL	8017	FUNREBON	R\$ 1.000,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	25687	FUNREBON	R\$ 1.000,00
33	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	27644	FUNREBON	R\$ 1.000,00
34	MOTO SERRA STIHL 250	27450	FUNREBON	R\$ 1.000,00
35	MOTO SERRA STIHL 250	8026	FUNREBON	R\$ 1.000,00
36	MOTO SERRA STIHL 250	8028	FUNREBON	R\$ 1.000,00
37	MOTO SERRA STIHL 381	12543	FUNREBON	R\$ 1.000,00
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL 900 KM	8074	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
39	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	16127	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	17345	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	21192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
42	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 98	22846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
43	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	19029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
44	ROÇADEIRA STIHL FS 220	7350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
45	MAQUINA DESINTUPIDORA	26754	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
<b>LOTE 02</b>				
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	200 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)</b>				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**OBSERVAÇÃO:** O lote 02 será dividido da seguinte forma:

- 50 horas para os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação;
- 150 horas para os equipamentos das demais Secretarias.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Stihl.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º \*\*\*/2019 modalidade Pregão Presencial n.º \*\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

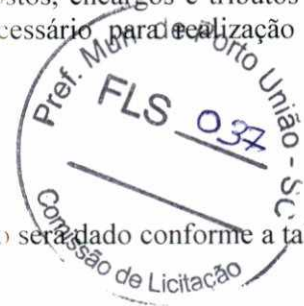
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

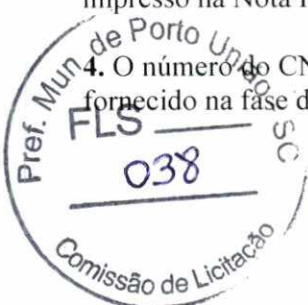
### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA VI - DA CONTRATATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**

3. **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

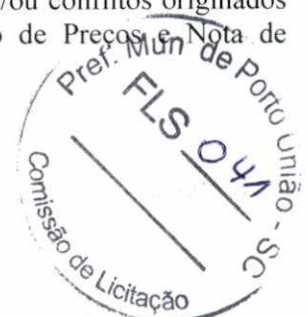
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0\*\*/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos lotes ..... da







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Representante legal da Detentora da Ata**  
**CPF:**

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

**Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt**

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n.º 168/2019 – Registro de Preços.**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 121/2019.**

### **PARECER JURÍDICO n.º 225/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de maior desconto por lote, destinado a aquisição de ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.


Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do processo licitatório n.º 168/2019.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 09 de setembro de 2019.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - MULTIENTIDADE**

### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços escrita e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 23 de setembro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL** pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – O valor estimativo para a contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças e serviços até o montante necessário para manter os equipamentos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

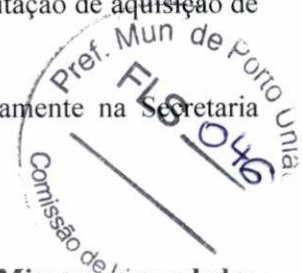
### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.1.3** – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.2.3** – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5** – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** – Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** – Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** – Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

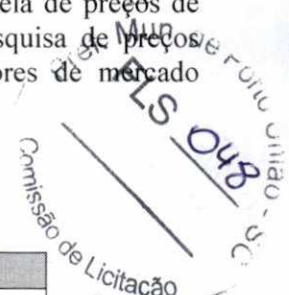
**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, **fretes**, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote (lote 01);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes na tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo;
- Para o lote 02 deverá ser considerado lance em reais R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01	10%







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

02

Menor preço ofertado RS

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

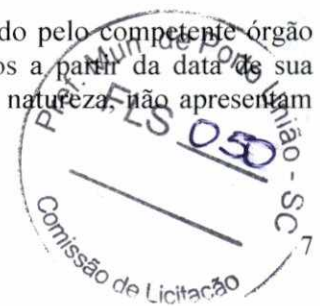
**6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.5.** Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

**6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.**

**6.8 -** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 – Para o LOTE 02 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

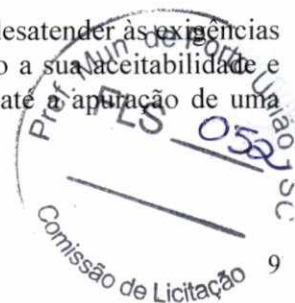
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 9 - DO PREÇO

9.1 - O valor discriminado nos itens do **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 - Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

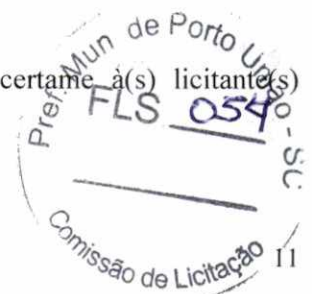
12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

## 14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 – A proponente vencedora deverá **FORNECER TABELA DE PREÇOS DE ACESSÓRIOS E PEÇAS** ao setor responsável para fins de aplicação do desconto.

15.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 09 de setembro de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
**Prefeito Municipal**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### ANEXO “D”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação dos serviços é necessária para manutenção dos equipamentos da marca Stihl, do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos operadores e cumprimento das atividades atribuídas.

##### 2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

##### 3 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças e serviços até o montante necessário para manter os equipamentos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

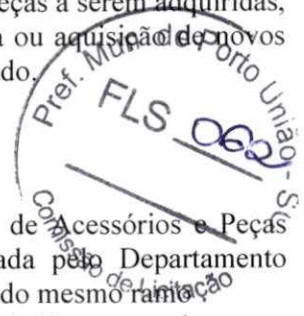
A relação dos equipamentos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos equipamentos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

##### 4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado tabela de preços de acessórios e peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

**Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	ORGÃO	VALOR
<b>LOTE 01</b>				
1	POLICORTE STIHL	21655	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 230	27949	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 143	22363	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	R\$ 1.100,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22410	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22323	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
6	SOPRADOR STIHL BG 86 C	21907	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.100,00
7	SOPRADOR STIHL BG 86 C	27616	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
8	SOPRADOR STIHL BR 420	28630	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
9	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21659	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
10	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21669	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
11	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21901	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 1.100,00
12	ROÇADEIRA STIHL FS 220	26992	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.100,00
13	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21670	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
14	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21673	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
15	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27398	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
16	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27399	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
17	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28325	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
18	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28326	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
19	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28327	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
20	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28328	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
21	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28629	SECRETARIA DE OBRAS (CEMITÉRIO)	R\$ 1.100,00
22	ROÇADEIRA STIHL FS 290	21657	SECRETARIA DE OBRAS (SÃO	R\$ 1.100,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

			MIGUEL)	
23	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21658	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
24	MOTO SERRA STIHL 08	21656	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
25	MOTO SERRA STIHL 260	28626	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R\$ 1.100,00
26	MOTO SERRA STIHL 08	21676	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
27	MOTO PODA STIHL	21677	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
28	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	240382	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 1.100,00
29	MOTOSSERRA STIHL 230	31258	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
30	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS 420 STIHL	31257	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.100,00
31	CORTADOR ABRASIVO STIHL	8017	FUNREBON	R\$ 1.000,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	25687	FUNREBON	R\$ 1.000,00
33	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	27644	FUNREBON	R\$ 1.000,00
34	MOTO SERRA STIHL 250	27450	FUNREBON	R\$ 1.000,00
35	MOTO SERRA STIHL 250	8026	FUNREBON	R\$ 1.000,00
36	MOTO SERRA STIHL 250	8028	FUNREBON	R\$ 1.000,00
37	MOTO SERRA STIHL 381	12543	FUNREBON	R\$ 1.000,00
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL 900 KM	8074	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
39	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	16127	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	17345	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	21192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
42	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 98	22846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
43	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	19029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
44	ROÇADEIRA STIHL FS 220	7350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
45	MAQUINA DESINTUPIDORA	26754	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
<b>LOTE 02</b>				
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	200 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)</b>				







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**OBSERVAÇÃO:** O lote 02 será dividido da seguinte forma:

- 50 horas para os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação;
- 150 horas para os equipamentos das demais Secretarias.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Stihl.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º \*\*\*/2019 modalidade Pregão Presencial n.º \*\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Comissão de Licitação  
Nº 066  
Porto União





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

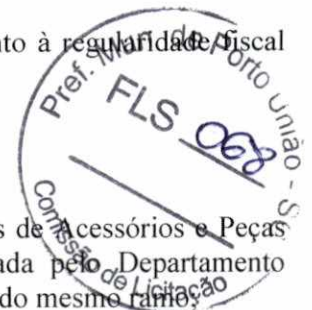
1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de acessórios e peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0\*\*/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos lotes ..... da







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:**

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente







## Coluna do Campana

Fábio Campana  
colunista@jornalcomercio.com

### “Moro está sendo sitiado”

O líder do Podemos na Câmara, José Nelto, disse a O Antagonista que o governo começou a fritar Sergio Moro quando, na tramitação da MP da reforma administrativa, fechou com o Centrão para tirar o Coaf do Ministério da Justiça.

“Ele [Moro] está sendo sitiado. Deixou o cargo de juiz para virar ministro com a promessa de carta branca, mas não tem essa carta branca. A situação dele é muito delicada, politicamente muito delicada. E a postura do governo é muito ruim, porque Moro é um ministro com muita aprovação popular.”

### Banco nega operação atípica apontada pelo Coaf de investigado na ‘Zelotes’

Um ofício do banco Bradesco sobre a conta corrente de um investigado na Operação Zelotes afirma que uma movimentação atípica apontada pelo antigo Coaf, atual Unidade de Inteligência Financeira (UIF), nunca existiu. O Coaf registrou a operação atípica de R\$ 2,8 milhões, em maio de 2015, numa conta da empresa SBS Consultoria Empresarial mantida pelo Bradesco. A empresa pertence a Jorge Victor Rodrigues, ex-conselheiro do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Financeiros), que é réu em cinco ações penais da Zelotes, sob acusações de corrupção ativa ou corrupção passiva, a depender do caso. As informações são do O Globo.

### Batalha do Paraguassu II

Passados quase 10 dez anos do desabafo do eterno prefeito de Curitiba Jaime Lerner, em artigo na Revista Ideias, em defesa de nossa categoria e pelo simples uso de forma ordenada da calçada, pouca coisa ou quase nada mudou.

Agora, já em 2019, a novela se repete mais uma vez e nos deparamos com a batalha do Paraguassu, que simbolizou a luta do setor, agora em sua segunda versão. Os estabelecimentos como toda a categoria, estão sofrendo um ataque sem precedentes e colocando em risco a sobrevivência igual o Tsunami pós-Boate Kiss.

### A estapafúrdia proposta da extinção dos pequenos municípios

O senador paranaense Oriovisto Guimarães (Podemos) se apresentou na campanha eleitoral como a nova política. Pois pois, o seu primeiro projeto de lei é pra acabar com pequenas cidades e transformá-las em distritos das cidades vizinhas, precarizando o serviço público e ferrando a educação. A proposta apresenta incentivos para que municípios com menos de 5 mil habitantes possam se fundir com vizinhos maiores. Já os que optarem por permanecer autônomos, terão uma redução gradual na participação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), principal receita dessas pequenas cidades.

### Semana da Criança

A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e o Pequeno Príncipe, maior hospital exclusivamente pediátrico do país, promoverão ações conjuntas de prevenção e conscientização sobre saúde infantil durante a Semana da Criança, em outubro.

A parceria foi firmada nesta sexta-feira, durante visita do diretor corporativo do Complexo Pequeno Príncipe, José Álvaro da Silva Carneiro, e da assessora institucional Thelma Alves de Oliveira ao secretário Ney Leprevost.

### Petraglia desanca o VAR:

#### “Erro agora fica oficializado”

Petraglia foi às redes sociais para desancar a arbitragem brasileira, após grave erro na rodada do Brasileirão deste fim de semana. Hoje, o Athletico foi à Santos e levou o gol de empate nos últimos minutos após, sob intervenção do VAR, o juiz assinalar pênalti inexistente. Veja o desabafo do dirigente:

Estamos cansados de erros de arbitragens contra nós! A esperança do VAR não existe mais, o “erro” agora fica oficializado! A nossa torcida que se manifeste e reaja! Pedir a Direção do Furacão que façamos alguma coisa de nada resolve! Estamos todos esses anos lutando contra o sistema, além de cansada se sente impotente!

O ano passado foi a mesma história na Vila e no Beira Rio! O nosso projeto vitorioso carimba na testa do Brasil que, ou existe incompetência ou corrupção! Não deixam nosso Athletico seguir sua vida em paz! O tempo será o senhor da razão!!!

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Licitante credenciada participante da licitação: UNIGUASSU NEGÓCIOS E EVENTOS S/A CNPJ N.º 30.665.668/0001-19 Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, e vinte minutos, na sala de Licitações, situada à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, cidade de Porto Vitória-PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 67/2018, de 18 de dezembro de 2018, estando presente os membros: Ricardo Castilho de Oliveira, Juliane Kimberly Nielsen, e Edson Danheluk, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes a Chamada Pública nº 09/2019, objetivando o “CREDCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, COM ALCANCE/ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 054/2019. Aberta a Sessão foram rubricados os envelopes: 01- Habilitação, 02 - Proposta de Preço, pelos membros da Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente realizou a abertura dos Envelopes “01 - Documentos de Habilitação” da proponente participante devidamente credenciada, procedendo sua conferência e coleta de vistas dos demais membros da Comissão. Da análise dos documentos que integram do Envelope 01 - Documentos de Habilitação da licitante UNIGUASSU NEGÓCIOS E EVENTOS S/A, constatando-se estarem REGULAR na apresentação dos documentos conforme exigência editalícias. Estando a mesma habilitada passa para a fase de abertura do envelope referente à proposta técnica do UNIGUASSU NEGÓCIOS E EVENTOS S/A, CNPJ N.º 30.665.668/0001-19. E o Parecer. Comissão Especial de Licitação. Decreto n.º 67/2018.

RICARDO CASTILHO DE OLIVEIRA - Presidente  
JULIANE KIMBERLY - Secretária  
EDSON DANHELUK - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 164/2019 - Registro de Preços  
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 011/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de setembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União “www.portouniao.sc.gov.br” e no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 169/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 122/2019 - Com Carta Exclusiva - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 168/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 167/2019 - MULTIENTIDADE.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SOM MÓVEL E SOM FIXO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de (01) uma Unidade Móvel (Trailer Veterinário) Construída, para a realização de castração de cães e gatos, para atender as necessidades do Município de União da Vitória - PR, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 27/09/2019.  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 27/09/2019 a partir das 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.  
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações, no site www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo email: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito Municipal

Anuncie suas  
Atas e Editais  
aqui no JOC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 04/2019  
PROCESSO DE COMPRA N.º 165/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA", conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

CEMEI Bairro Bom Jesus - Termo de Compromisso PAC 2 - 6494/2013 - FNDE;  
CEMEI Lagoa Dourada - Termo de Compromisso PAC 202895/2012 - FNDE;  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.  
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 01 - R\$ 1.764.845,57 (Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.  
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 02 - R\$ 854.852,61 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 16/10/2019 às 14h00min.  
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. União da Vitória, PR, 09 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda  
PREFEITO MUNICIPAL



# Motorista morre e criança fica em estado grave após acidente

De acordo com a Polícia Rodoviária Federal, a colisão aconteceu por volta das 17h30min de ontem, na BR-101, na cidade de Biguaçu

Um acidente entre dois carros na BR-101, em Biguaçu, na Grande Florianópolis, deixou uma pessoa morta e outras duas gravemente feridas, entre elas uma criança de seis meses, informou a Polícia Rodoviária Federal (PRF). A batida aconteceu por volta das 17h30min de ontem no km 197 da rodovia.

Ainda conforme a PRF, a vítima fatal era um homem que conduzia um Santana, com placas de São José. O carro teria trocado de faixa para acessar a marginal da rodovia e se chocou em outro veículo, um Peugeot. Com a colisão, o Santana bateu contra um poste, e o Peugeot capotou.

Segundo a PRF, a criança

estava no Peugeot e foi projetada para fora do automóvel. Ela estava na cadeirinha, mas o item não estava preso ao cinto de segurança. No mesmo carro, outra pessoa também foi levada gravemente ferida ao hospital.

O acidente registrado ontem na BR-101 aconteceu depois de um fim de semana violento nas estradas catarinenses. Foram nove mortes nas rodovias federais entre sexta-feira e domingo, sete delas na BR-282, que liga Florianópolis à região Oeste de Santa Catarina. No domingo à tarde, um homem morreu depois de bater o veículo contra um poste na SC-403, em Vargem do Bom Jesus, na Capital.



Condutor do automóvel morreu no local do acidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 169/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 122/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 167/2019 – MULTIENTIDADE.**  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SEM MÓVEL E SEM FIXO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 168/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.**  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORAHOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 164/2019 – Registro de Preços.**  
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 011/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de setembro de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**nsc**  
COMUNICAÇÃO

Conteúdo que move é o que conta.

f nsccomunicacao  
@ nsc.comunicacao  
in nsccomunicacao

Prof. Mun. de Porto União  
FLS 073  
Comissão de Licitação



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 - MULTIENTIDADE**

Publicação N° 2153522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 167/2019 – MULTIENTIDADE.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SOM MÓVEL E SOM FIXO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 2153528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 168/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 122/2019**

Publicação N° 2153532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 169/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 122/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA N° 1.155/2019 - RH**

Publicação N° 2153238

PORTARIA N° 1.155, de 27 de agosto de 2019.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato n° 099/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho n° 099/2019, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES no período de 23 de agosto a 19 de setembro de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Renilda Aparecida Mello que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria





FLS 075  
Pref. Mun. de Porto União

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná  
AVISO DE SORTEIO DE LOTEAMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que promoverá sorteio de licitadores do Credenciamento 004/2019, cujo objeto constitui no credenciamento de LEILOEIRO PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leilão oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR. Na oportunidade, a CPL CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019, a ser realizado no dia 20/09/2019 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar (Sala de Licitação), Centro – União da Vitória/PR, União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2019

Maria Celeste de Assunção Mance  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
TERMO ADITIVO Nº 0016/2019 (5430)  
AO CONTRATO Nº 0343/2014 (2385)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2014  
PROCESSO 188/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.  
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR  
PR CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 05.279.711/0001-60.  
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Dídio Augusto.  
DO VALOR: Constitui objeto deste Termo Aditivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 8,18% do valor total do Contrato n.º 0343/2014 (2385), totalizando no valor de R\$ 41.297,29 (quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.  
FORO: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, 05 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com cota de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), com cotas EXCLUSIVAS (itens até R\$ 80.000,00), cotas no LIMITE de 25% do total do item, e participação LIVRE, nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.  
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/09/2019.  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2019 a partir das 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).  
LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.  
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; ou no site www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".  
Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaoavitoria.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
União da Vitória, 05 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2019  
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ N.º 00.456.865/0001-67.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA  
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 47.562,39 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.  
DATA: 09/09/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato Nº.: 227/2019 (5435).  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.  
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ N.º 00.456.865/0001-67  
Valor: R\$ 47.562,39 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)  
Vigência: Início: 09/09/2019 Término: 09/10/2019 (30 dias).  
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 42/2019  
Recursos: Dotação:  
2.062.3.3.90.40.00.00.00 (17),  
2.005.3.3.90.40.00.00.00 (26),  
2.006.3.3.90.40.00.00.00 (36),  
2.006.3.3.90.40.00.00.00 (37)  
Objeto: Contratação: EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.  
União da Vitória/PR, 9 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito.

**REMESA REFORESTADORA S.A.**  
CNPJ/MF - 76.008.960/0001-60  
NIRE 41300085447

**5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pe... te Edital, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão simultaneamente no dia 19 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da empresa na Fazenda Lageado Grande 01, Rodovia PR 170 - Km 522, Zona Rural, CEP 84.640-000, no município de Bituruna, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- Tomar as contas dos administradores, votando o Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis – Financeiras, acompanhadas do parecer de Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2018;
- Ratificar a remuneração da Diretoria para o exercício social de 2019; e
- Outros assuntos de interesse social.

**16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- Deliberar sobre a extinção de filiais da Companhia;
- Deliberar sobre a operação de alienação da empresa coligada Donnet Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.095.511/0001-09; e
- Outros assuntos de interesse social.

Bituruna, 6 de setembro de 2019.

ALCEU GUGELMIN JÚNIOR  
Diretor-Presidente



**2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória**  
MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro – União da Vitória - PR – Fone / Fax: (42) 3522-4242  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Notificação do Sr. CAIO QUADROS – PRAZO 15 DIAS.

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos os interessados, que, em virtude de virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Fed. nº 015/73, NOTIFICAR o Sr. CAIO QUADROS, brasileiro, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 170 e inventariante do espólio que possui como objeto o imóvel transcrito sob nº. 1.521, às fls. 120, livro nº. 3-A, do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifestem no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anúncia" ou "impugnação" ao pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Sergio Massignan e Rosania Meister Massignan, do lote de terreno rural, situado no lugar denominado Carazinho, com a área de 903.466,83m² (novecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob nº. 7.002 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Engenheiro Civil, Marcos dos Santos Weiss, inscrito no CREA – PR sob nº. 10.374/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário confrontante. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavei e presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 04 de setembro de 2019.

Janaíne Wilkoz  
Escrivente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 171/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 124/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.

Eiseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 170/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 123/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.

Eiseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Errata

Referente ao Processo Licitatório 168/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial 121/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

No Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019, publicado no Jornal O Comércio do dia 10 de setembro de 2019, edição Nº 6321, página 06.

Onde lê-se "[...] com adjudicação por lote, [...]" com adjudicação por maior desconto por lote, [...].

As demais informações permanecem inalteradas.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.

Eiseu Mibach,  
Prefeito Municipal

## Horóscopo

Previsão para hoje

**Áries:** O resultado de seu trabalho deverá surpreender. Poderá receber um esclarecimento importante, além de notícias de quem mora longe. Dê uma chance a um colega. Cor: prata.

**Touro:** Espere sorte se lida com público, alimentação ou universo infantil. É provável que receba dinheiro de processo judicial ou pagamento de dívida. Cor: lilás.

**Gêmeos:** O dia será bastante movimentado e você poderá cuidar de várias coisas ao mesmo tempo. O par deverá se chatear com sua ausência, ou falta de atenção com ele. Cor: azul.

**Câncer:** A sintonia com seus colegas de trabalho vai fluir de forma harmoniosa. Encontrará soluções para os problemas. Aposte em algo pilote: Deixe a inibição. Cor: vermelho.

**Leão:** Espere mudanças positivas na sua carreira ou nas funções que exerce. A noite pede a companhia de pessoas queridas em um programa diferente. Cor: vermelho.

**Virgem:** Sua mente estará clara, e você poderá ajudar a acertar pontos em situações de crise entre duas ou mais pessoas. Deixe a rotina de lado e foque no bem-estar do par. Cor: branco.

**Libra:** Segredos no trabalho vão cair no seu colo, e precisará decidir se abre o joio. Contrar com a ajuda da sorte, principalmente para resolver pendências com parentes. Cor: roxo.

**Escorpião:** Poderá assumir a liderança ou chefiar em um projeto, ou dentro de um grupo que participa. Assuntos familiares vão pedir sua atenção. Esqueça a impulsividade. Cor: cinza.

**Sagitário:** Os astros pedem muita responsabilidade ao falar hoje, seja no ambiente profissional ou na sua vida pessoal. Na paquera, chame para sair, tome a iniciativa! Cor: amarelo.

**Capricórnio:** Alguns momentos de reflexão lhe farão bem. Profissionalmente, poderá iniciar uma parceria com colega que mora longe. Vai sentir uma conexão fora do normal. Cor: rosa.

**Aquário:** Deverá receber ajuda de amigos para avançar sua profissão. Tome as rédeas de sua vida agora! Deve aparecer na sua vida uma pessoa que lhe trará problemas. Cor: branco.

**Peixes:** Você pode ter ideias originais, trazendo soluções para suas tarefas diárias. No trabalho, reafirme sua posição de forma suave, mas sem hesitar. Admirador secreto por aí. Cor: marrom.

**Previsão do tempo** Fonte: Vale

Mínima: 17° | Máxima: 30°  
Manhã: Sol, com algumas Nuvens  
Tarde: Sol, com algumas Nuvens  
Noite: Algumas Nuvens

**Novelas**

**ÓRFÃOS DA TERRA**  
Rania tenta impedir Camila de contar a verdade à Polícia. Laila questiona Almeida sobre a possibilidade de profeta Rania da fúria de Dalila. Camila confessa a Almeida, Laila e Jamil que foi ela quem tirou a vida de Aziz. Valéria promete ajudar Camila. Cibele tem uma ideia para Benjamin reconquistar Letícia. Letícia afirma a Benjamin que os dois devem continuar separados, pois teme a reação das pessoas. Fauze descobre que foi Camila quem atirou contra Aziz. Dalila revela a Fauze que ele não é filho de Aziz.

**BOM SUCESSO**  
Nana diz a Mario que o beijo que aconteceu entre eles não mudará sua vida. Nana confidencia a Gisele que beijou Mario. Diogo mostra a Eric o vídeo feito para destruir a imagem de Jesse Júnior e prejudicar a venda do livro do influenciador. Silvana dá novos conselhos a Mario para conquistar Nana. Waguinho pede a Sinistro para não participar do assalto à mansão. Sinistro rende Paloma.

**A DONA DO PEDAÇO**  
Jô cede à chantagem e dá dinheiro para Fabiana. Camilo estranha o comportamento de Vivi ao falar sobre o passado de Chiclete. Vivi ameaça processar Camilo. Chiclete diz a Vivi que precisa se livrar de Camilo. Abliad admira as fotos de Silvia na internet. Cornélia expulsa Sabrina de sua casa e avisa que o restante da família viverá no luxo a seu lado. Sívio conforta Sabrina. Agno convida Leandro para sair. Evelina incentiva Antero a recuperar sua memória. Beatriz propõe que Otávio volte a morar em sua casa. Régis procura Maria da Paz.

**Nível do Rio Iguaçu**  
1,96  
16 horas de ontem

**Magnani Britter & Cia Ltda**  
CNPJ 81.648.404/0001-98  
CRC PR 1349

**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
Rua D. Pedro II, 74 - Centro  
84600-000 - União da Vitória - PR  
Telefone: 42 3522-3744  
magbri@magbri.com.br



## SEGURANÇA

## Homem é preso com pornografia infantil

Um homem de 41 anos foi preso em flagrante, ontem à tarde, após denúncia de estar se masturbando no carro, no bairro Itoupava Norte, em Blumenau. Conforme a Polícia Civil, uma mãe havia registrado que a filha de 11 anos foi abordada por um homem dentro de um carro vermelho, próximo à escola. No fim da manhã, uma nova informação surgiu dando a entender que um homem com as mesmas características estava agindo na região.

Os policiais foram ao local e abordaram o homem. Ainda, acharam material pornográfico infantojuvenil em um celular do suspeito. Na delegacia, ele teria assumido que se masturbava, prática que mantinha há cerca de cinco anos. Ainda, teria dito que abordou pelo menos 10 crianças nesse período.

Ele foi preso em flagrante por importunação sexual e armazenamento de vídeos de conteúdo pornográfico de crianças e adolescentes. Hoje ele passará por audiência de custódia.

## SEM ORIGEM

Aprendida  
ala com  
R\$ 500 mil

A Polícia Militar apreendeu R\$ 500 mil em espécie na noite da segunda-feira na Praia dos Amores, em Itajaí. Funcionários de um motel chamaram a PM após verem uma atitude suspeita. Segundo a PM, ao perceber a movimentação das viaturas, um homem de 46 anos, que estava no local com uma mulher de 50, saiu da suíte e escondeu a sacola ao lado de uma caixa d'água. Nela estavam R\$ 500 mil em espécie. Os suspeitos foram presos em flagrante e levados para prestar depoimento.

Sem dar mais detalhes do caso, o tenente-coronel Alexandre Coelho informou que a quantia não teria relação com o assalto à agência em Blumenau na sexta-feira.

## PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

## COMUNICADO PÚBLICO

A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, que uma ruptura de cabo óptico impediu a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários das localidades de Concórdia, Faxinal dos Guedes, Herval D'Oeste, Joaçaba, Videira e Xanxerê - SC no dia 09/09/2019, a partir das 12h58 (horário de Brasília). A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as providências necessárias para a regularização do serviço, normalizando-o integralmente às 16h45 (horário de Brasília).

**PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. Comarca - Capital / 5ª Vara Cível. Rua Gustavo Richard, 434, Fórum, Centro, Florianópolis-SC. EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - PRAZO: 20 DIAS. Ação: Procedimento Comum Cível/PROC. Autor: Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC. Réu: Cesário Rodrigo Pereira. Juiz de Direito: Daniela Vieira Soares. Chefe de Cartório: Juliano Vilmar Campos. Processo n. 0045031-14.2012.8.24.0023. Citando: CESÁRIO RODRIGO PEREIRA. CPF 052.454.659-22. Rua Manoel Siqueira, 113468, Fazenda Armação, Governador Celso Ramos - SC. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA para responder à ação, querendo, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Florianópolis (SC), 28 de agosto de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 171/2019.**  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 124/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEL.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Errata**  
Referente ao Processo Licitatório 168/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Presencial 121/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEL.  
No Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019, publicado no Jornal Diário Catarinense do dia 10 de setembro de 2019, edição Nº 11.982, página 16. Onde lê-se "[...] com adjudicação por lote, [...]". Leia-se "[...] com adjudicação por maior desconto por lote, [...]". As demais informações permanecem inalteradas.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 170/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.**  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 123/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEL.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. Comarca - Capital / 6ª Vara Cível. Rua Gustavo Richard, 434, Fórum, Centro, Florianópolis-SC. EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - PRAZO: 20 DIAS. Autor: Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina. Réu: Michelle Damiani Nunes. Juiz de Direito: Fernando de Castro Faria. Chefe de Cartório Designado: Soraia Sousa da Silva. Processo n. 0039679-41.2013.8.24.0023. Citando: MICHELLE DAMIANI NUNES, brasileira, CPF 031.174.719-10, Rua Frei Caneca, 210, apt. 903, Agronomia, Florianópolis - SC. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA para responder à ação, querendo, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 - PMC**

**Objeto:** objeto a contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia. Fundos, Fundações e Bombeiros Militares, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**  
Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.  
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Concórdia, SC, 09 de setembro de 2019.  
JOÃO VALMOR REITEL  
Secretário Municipal de Transportes

**DC: PARA ANUNCIAR LIGUE:**  
**(48) 3216 3867**  
**3216 3923**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 118/PMI/2019**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
Data e horário da sessão de abertura: 15/10/2019 às 10:00 horas.  
Local: Setor de Licitações, sito na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, 2º andar, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução das etapas da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, localizada na Rod. ICR 350, s/n, Comunidade Boa Vista, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações, cronograma e orçamento em anexo.  
**Informações e retirada do edital:** Setor de Licitações, sito na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, 2º andar, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.  
Fone/Fax: (48) 3431-3330/3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)  
Içara - SC, 10 de Setembro de 2019.  
Otávio Pelegrino Piuoco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**ADENDO 01 AO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 PMC**

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de geradores elétricos, carreta reboque para gerador e microcomputador novo, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações. As datas de protocolo e abertura permanecem inalteradas.  
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.  
Concórdia, SC, 10 de setembro de 2019.  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

**Secretaria Executiva de Comunicação**  
**Publicações Legais**

**GOVERNO DE SANTA CATARINA**

**LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC**  
**Diretoria de Apoio Logístico e Finanças**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0146/2019 - menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Início da entrega de propostas - às 08:00 horas do dia 12/09/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 24/09/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 24/09/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [licita@pm.sc.gov.br](mailto:licita@pm.sc.gov.br), ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, CEP 88015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **PMSC 50261/2019**.  
Protocolo CIG SGP-e: **PMSC 50894/2019**.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço 025/SSP/2019** Objeto: Urbanização do Instituto Geral de Perícias do João Paulo  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 13h30min do dia 30.09.2019. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do mesmo dia, na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C - 4º andar (sala de reuniões), Capoeiras, Florianópolis/SC. Para retirada do edital, as empresas interessadas deverão comparecer ao Setor de Licitações da SSP (3º andar), no endereço supra munidas do carimbo da empresa, ou ainda, obtê-los no endereço [www.ssp.sc.gov.br](http://www.ssp.sc.gov.br) da Internet.  
Florianópolis, 10 de setembro de 2019.  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
CIG 5540/2019.

**Celesc**  
Distribuição S.A.

**COMUNICADO**

A Celesc Distribuição S.A. torna público que recebeu da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque - FUNDEMA, a Licença Ambiental de Operação para o empreendimento de subestação denominada SE 138 kV Brusque São Pedro e para linha de distribuição LD 138 kV Seccionamento (BQE- BRB) - BSP.  
A Diretoria.

**IMA**  
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

**EDITAL 01/2019 - CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA informa que está aberto o cadastro para proprietários de imóveis no interior das Unidades de Conservação Especiais com o objetivo de iniciar os processos administrativos de desapropriação/regularização amigáveis. Os proprietários devem acessar o site <http://regularizacao.fundaria.ima.sc.gov.br/> e cadastrarem seus imóveis. Somente os imóveis cadastrados serão selecionados de acordo com critérios de prioridade A data que o IMA faz a primeira seleção de imóveis será dia 07/10/2019. O edital completo encontra-se no eletrônico [www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br).

**Comissão de Licitação**



**ERRATA REFERENTE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2154824

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Errata

Referente ao Processo Licitatório 168/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial 121/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

No Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de setembro de 2019, edição Nº 2925, página 816.

Onde lê-se “[...] com adjudicação por lote, [...]”, Leia-se “[...] com adjudicação por maior desconto por lote, [...]”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 10 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 123/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2154500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 170/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 123/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2019**

Publicação Nº 2154502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 171/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 124/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até às 3h30min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital

Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 4.607/2019**

Publicação Nº 2154927

LEI Nº 4.607, de 10 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.520.000,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0204 – SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE		
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	14	200.000,00



**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 - Inscrição Estadual 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 - CENTRO

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

**ANEXO A**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019**

Através da presente, credenciamos a Sr. **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, portadora da Cédula de Identidade n.º 18R 1.792.057/SSP/SC e CPF sob n.º 600.461.049-68, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 121/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2019.

**2º NOTAS** 

*Flavia*

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 82.905.142/0001-62

I.E.: 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 – CENTRO, PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

flavia@comatol.com.br

4235221948

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 600.461.049-68

RG: 18R 1.792.057/SSP/SC



*A*  
*OB*  
*W*

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC  
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
Fone: (47) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
Flávia Simone Imianoski Domit (FPK04203-PWD1)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 9,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,17 | Total R\$ 11,37 | Recibo N.º 206613

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Porto União - 20 de setembro de 2019



Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente



**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

**CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 - Inscrição Estadual 250.407.663**

**RUA MATOS COSTA, 658 - CENTRO**

**PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA**

**ANEXO C**

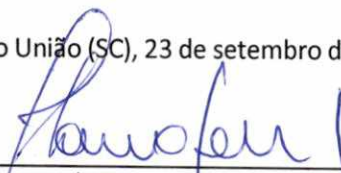
**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 121/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2019.



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 82.905.142/0001-62

I.E.: 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 – CENTRO, PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

flavia@comatol.com.br

4235221948

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 600.461.049-68

RG: 18R 1.792.057/SSP/SC





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0005431-1	<b>CNPJ</b> 82.905.142/0001-62	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/06/1975	<b>Data de Início de Atividade</b> 21/06/1975
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MATOS COSTA, 658, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS.			
<b>Capital: R\$</b> 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
GENTILE MARIA COSTENARO IMIANOSKI 705.405.869-00	134.425,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEVI IMIANOSKI 009.824.909-68	134.425,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT 600.461.049-68	14.150,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/12/2008      Número: 20083299130 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE STA. CATARINA



Florianópolis - SC, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/09/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Belo

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6812826**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Belo, com distribuição anterior à data de 12/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, portador do CNPJ: 82.905.142/0001-62. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Belo, sexta-feira, 13 de setembro de 2019.



**PEDIDO Nº:** 9372886



## CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 212543

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 82.905.142

Certidão emitida às 16:16 de 13/09/2019.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 - Inscrição Estadual 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 - CENTRO

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

**ANEXO "D"****PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 121/2019**

<b>Nome da Empresa: Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda</b>
<b>CNPJ: 21.400.672/0001-64</b>
<b>Endereço: Rua Matos Costa, 658, Centro, Porto União - SC</b>
<b>Telefone/e-mail: 42-3522-1948/flavia@comatol.com.br</b>

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de aquisição de acessórios e peças genuínas e contratação de serviços de mão de obra hora/homem para assistência técnica de equipamentos da marca stihl, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 121/2019, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERCENTUAL DE DESCONTO 10%			
2	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM	200	R\$ 85,00	17.000,00

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**Condições prazo de entrega: conforme anexo "D", item 4.**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

**Porto União (SC), 20 de setembro de 2019.**

  
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 82.905.142/0001-62

I.E.: 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 - CENTRO, PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

flavia@comatol.com.br

4235221948

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 600.461.049-68

RG: 18R 1.792.057/SSP/SC



A) PREGÃO Nº121/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
ENVELOPE Nº01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA  
CNPJ: 82.905.142/0001-62  
ENDEREÇO: R. MATOS COSTA, 658 – CENTRO – PORTO UNIÃO/SC  
TELEFONE/ E-MAIL: (42) 3522-1948 / comatol@comatol.com.br

RECEBIDO EM 21-04-2019 10:17





**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FI. 01/09**

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42200054311, em 17/06/1975 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20020267266, em 27/02/2002; por seus sócios:

**LEVI IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10/R 225.569/SSP/SC, expedida em 19/11/1981 e inscrito no CPF sob n.º 009.824.909-68, tendo ingressado na sociedade em 05/06/1975; e

**GENTILE MARIA COSTENARO IMIANOSKI**, brasileira, natural de Joaçaba (SC), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 24/01/1944, filha de Antonio Costenaro Filho e Adelina Zanella Costenaro, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 23.ªR-288.402/SSP/SC, expedida em 11/02/1998 e inscrita no CPF sob n.º 705.405.869-00, tendo ingressado na sociedade em 22/03/1979;

**RESOLVEM**, assim alterar o contrato social:

1.º - Pelo presente instrumento, o capital social no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), fica elevado para R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) será subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

I - O sócio **LEVI IMIANOSKI** subscreve R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), do aumento de capital, cuja integralização efetua, neste ato, com a utilização de sua participação proporcional na conta "**CRÉDITOS DOS SÓCIOS**";

II - A sócia **GENTILE MARIA COSTENARO IMIANOSKI**, subscreve R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), do aumento de capital, cuja integralização efetua, neste ato, com a utilização de sua participação proporcional na conta "**CRÉDITOS DOS SÓCIOS**";

+ Gentile Imianoski

+ Levi Imianoski

23/03/1999  
Comissão de Licitação  
Pref. Municip. de Porto União - SC  
FLS 085



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 02/09

§ Único - Em virtude da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
01	LEVI IMIANOSKI	50,00	141.500	141.500,00
02	GENTILE M. COSTENARO IMIANOSKI	50,00	141.500	141.500,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

2.º - Ingressa na sociedade, neste ato, **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ªR-1.792.057/SSP/SC, expedida em 30/10/1990 e inscrita no CPF sob n.º 600.461.049-68;

3.º - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declara, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a atividade mercantil;

4.º - O sócio **LEVI IMIANOSKI**, que possui, inteiramente subscritas e integralizadas 141.500 (cento e quarenta e uma mil e quinhentas) cotas do capital, no valor total de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), das quais cede e transfere, para a sócia ingressante **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, 7.075 (sete mil e setenta e cinco) cotas, pelo valor nominal, como de fato cedido e transferido tem, cujo pagamento se dará mediante a entrega, neste ato, de 05 (cinco) NOTAS PROMISSÓRIAS, emitidas pela sócia adquirente em favor do sócio cedente, no valor de R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 28/02/2005 e a última em 30/06/2005, dando o sócio cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas; e

5.º - A sócia **GENTILE MARIA COSTENARO IMIANOSKI**, que possui, inteiramente subscritas e integralizadas 141.500 (cento e quarenta e uma mil e quinhentas) cotas do capital, no valor total de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), das quais cede e transfere, para a sócia ingressante **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, 7.075 (sete mil e setenta e cinco) cotas, pelo valor nominal, como de fato cedido e transferido tem, cujo pagamento se dará mediante a entrega, neste ato, de 05 (cinco) NOTAS

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature: Gentile Imianoski]*

*[Handwritten signature]*



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 03/09

PROMISSÓRIAS, emitidas pela sócia adquirente em favor da sócia cedente, no valor de R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 28/02/2005 e a última em 30/06/2005, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

6.º - Em virtude da presente alteração no quadro societário, o capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentos e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
01	LEVI IMIANOSKI	47,50	134.425	134.425,00
02	GENTILE M. COSTENARO IMIANOSKI	47,50	134.425	134.425,00
03	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	5,00	14.150	14.150,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

7.º - O objeto social, da sociedade, que consistia na exploração dos ramos de: comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos e utensílios para indústria e agropecuária; ferragens, brinquedos, artigos de utilidade doméstica, veículos e acessórios; transporte rodoviário de cargas; e serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos, **passará, a partir desta data**, a consistir na exploração dos seguintes ramos:

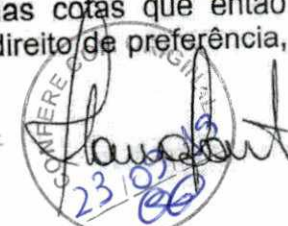
- Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos para indústria, agropecuária e construção civil; ferragens, ferramentas, artigos de utilidade doméstica; e
- Serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos;

8.º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**§ Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;



Gentile Simianowski





COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 04/09

9.º - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

10.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

11.º - A sociedade será administrada, a partir desta data, somente pela sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, a qual fica investida na função de **Sócio-Administrador**, autorizado, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensada da prestação de caução, vedado, no entanto, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

**§ Primeiro:** Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

**§ Segundo:** Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

12.º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

**§ Único:** Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

13.º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

*Gentile Simiane*  
Mun de Porto Alegre  
Comissão de Licitação  
880  
PLS  
SC

*Flávia Simone Imianoski Domit*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/09/09  
00



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 05/09

14.º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

15.º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

16.º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**§ Único:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

17.º - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

18.º - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

19.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

+ Gentile Luciani









COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 07/09

preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade será administrada, a partir desta data, somente pela sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, a qual fica investida na função de **Sócio-Administrador**, autorizado, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensada da prestação de caução, vedado, no entanto, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

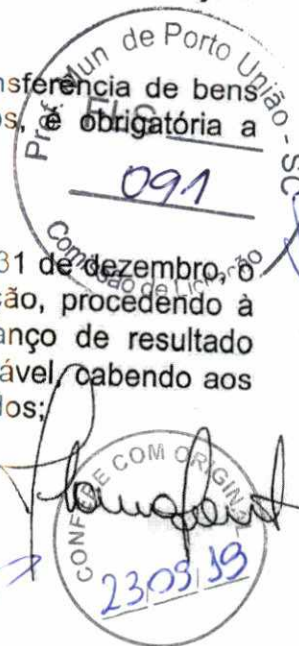
**§ Primeiro:** Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

**§ Segundo:** Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

X *Flávia Simone Imianowski* X

*Flávia*





**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

CNPJ N.º 82.905.142/0004-62

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FI. 08/09

**§ Único:** Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**§ Único:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios;

+ Gentile Luciani +

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Prof. FLS 092  
SC

INFE  
23  
08



**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Fl. 09/09**

votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de décima quarta alteração contratual, em cinco vias de igual teor e forma.


Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2005.

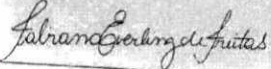
  
**LEVI IMIANOSKI**

  
**GENTILE MARIA COSTENARO IMIANOSKI**

  
**FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**



  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2005  
SOB Nº: 20051337126  
Protocolo: 05/133712-6  
Empresa: 42 2 0005431 1  
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

  
**FABIANA EVERLING DE FREITAS**  
SECRETÁRIA GERAL



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.905.142/0001-62</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>04/06/1975</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MATOS COSTA</b>		NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2019** às **17:46:09** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**  
CNPJ: **82.905.142/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às ~~04:27:46~~ do dia 30/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **54BD.660A.3484.48FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COMATOL COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA  
CNPJ/CPF: 82.905.142/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 190140098041304  
Data de emissão: 12/09/2019 13:34:53  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 11/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/09/2019 13:34:53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4020/2019

Nome / Razão Social

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 82905142000162

Endereço

LOGRADOURO: MATOS COSTA BAIRRO: Centro NÚMERO: 658  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 12 de Setembro de 2019

Código de Controle

CWLGN7X5LZ3HU021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.905.142/0001-62**Razão Social:** COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA EPP**Endereço:** R MATOS COSTA 658 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2019 a 28/09/2019**Certificação Número:** 2019083018363430639316

Informação obtida em 12/09/2019 13:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.905.142/0001-62

Certidão n°: 183515185/2019

Expedição: 12/09/2019, às 13:39:30

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.905.142/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 - Inscrição Estadual 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 - CENTRO

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019**

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 82.905.142/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 18R 1.792.057/SSP/SC CPF n.º 600.461.049-68 **DECLARA**, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

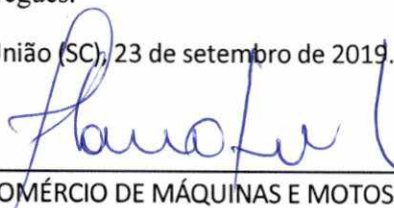
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 121/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 121/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2019.



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 82.905.142/0001-62

I.E.: 250.407.663

RUA MATOS COSTA, 658 – CENTRO, PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

flavia@comatol.com.br

4235221948

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 600.461.049-68

RG: 18R 1.792.057/SSP/SC





B) PREGÃO Nº121/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO UNIÃO – SC  
ENVELOPE Nº02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA  
CNPJ: 82.905.142/0001-62  
ENDEREÇO: R. MATOS COSTA, 658 – CENTRO – PORTO UNIÃO/SC  
TELEFONE/ E-MAIL: (42) 3522-1948 / comatol@comatol.com.br

Porto União - 21-set-2019 - 17:13 - 013637-272



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 120/2019 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINASE MOTOSSERRAS LTDA, A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, DESTA FORMA FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA Nº 01. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES, POR MENOR INDICE DE PERCENTUAL (ANEXO I), DADA FINALIDADE NA FASE DE LANCES A EMPRESA COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA FOI DECLARADA VENCEDORA NOS LOTES OFERTADOS. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO E PARTICIPANTE, QUE ANALISARAM A DOCUMENTAÇÃO, A EMPRESA COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMO PREVÊ O EDITAL, DESTA FORMA FOI DECLARAÇÃO HABILITADA NO PRESENTE CERTAME.

Porto União, 23 de Setembro de 2019

**COMISSÃO:**

CASSIA NALON CONTE ..... - Pregoeiro(a)  
VANESSA NALON DOS SANTOS ..... - SECRETÁRIA  
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI ..... - MEMBRO  
RUAN GUILHERME WOLF ..... - SUPLENTE  
RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN ..... - SUPLENTE  
ELISABETE DA ROCHA ..... - MEMBRO  
CÁSSIA NALON CONTE ..... - MEMBRO



**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FLÁVIA SIMONE DOMIT ..... - COMATOL COMERCIO DE MOTOSSERRA



ANEXO DA ATA I - PROPOSTAS DE LANCES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019  
PREGÃO Nº 121/2019

EMPRESAS	COMATOL
LANCE INICIAL	10%
LANCE 01	VENCEDORA

EMPRESAS	COMATOL
LANCE INICIAL	R\$ 85,00
LANCE 01	VENCEDOR

O PRESENTE ANEXO FARÁ PARTE DA ATA OFICIAL REGISTRADA NO SISTEMA BETHA COMPRAS.



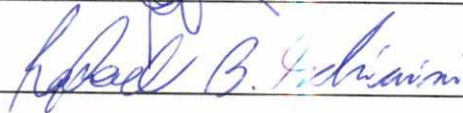
MEMBROS DA COMISSÃO:

CASSIA NALON CONTE-  
PREGOEIRA

VANESSA NALON DOS SANTOS-  
MEMBRO

RAFAEL BOLSONI-  
MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF -  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA SESSÃO DE JULGAMENTO:

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
E MOTOSSERRAS LTDA – FLÁVIA SIMONE DOMIT

  
\_\_\_\_\_





CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 168/2019  
Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 168/2019  
b) Licitação Nr.: 121/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 24/09/2019  
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000051 - COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E	45	0,0000	48.000,00
Lote: 2	- 000051 - COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E	1	0,0000	17.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>46</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total:</b>		<b>46</b>		<b>65.000,00</b>



Porto União, 24 de Setembro de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 168/2019  
Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 168/2019
- b) Licitação Nr.: 121/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/09/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 000051 - COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E	45	0,0000	48.000,00
Lote: 2	- 000051 - COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E	1	0,0000	17.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>46</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total:</b>		<b>46</b>		<b>65.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Matos Costa, nº 658, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 82.905.142/0001-62, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 168/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2019 – Multientidade, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01 (do item 1 ao 37)	10 %

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	150 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

**CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

**CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

**CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA ENTREGA**

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo;  
o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

**3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

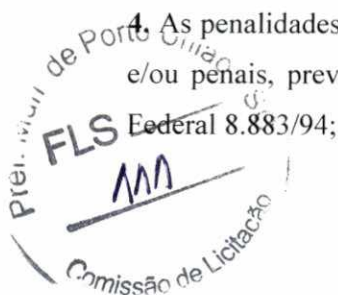
1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 121/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.

*[Handwritten signatures]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019**

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP

**Representante legal da Detentora da Ata**

**CPF:**

Testemunhas:

01.

02.

Nome:

Nome:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Matos Costa, nº 658, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 82.905.142/0001-62, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 168/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2019 – Multientidade, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO**

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

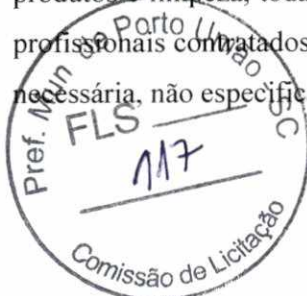
**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01 (do item 38 ao 45)	10 %

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	50 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO**

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

**CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo;

o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

*[Handwritten signatures]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO**

**3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

*L*      *Gu*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 121/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO**

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP

**Representante legal da Detentora da Ata**

**CPF:**

Testemunhas:

01.

02.

Nome:

Nome:



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação N° 2190929

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 040/2019 – EDUCAÇÃO.  
Pregão Presencial 019/2019.  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Luiz Angelo Dalgallo – ME, Luis Kaminski – ME, Recier José Gregório – ME, Pegasus Atadista Ltda, Printsul Comércio Atacadista Ltda – ME, Maxi Móveis e Papelaria Ltda, Kelly A. D. Minioli Comércio de Produtos, HC Suprimentos Eireli – ME, RS Distribuidora e Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria, Produtos de Higiene e Embalagens Ltda, M.C. Dalabona Papelaria Ltda e Zero5 Distribuidora Eireli.

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação N° 2190934

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 044/2019 – EDUCAÇÃO.  
Pregão Presencial 020/2019.  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Regis Comércio de Brinquedos Ltda.

Porto União SC, 26 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 118/2019**

Publicação N° 2190942

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 163/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 118/2019.  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 2190954

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 168/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 121/2019 – MULTIENTIDADE.  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019**

Publicação N° 2190960

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 181/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 131/2019.  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.





# Porto União

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2190945

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 – EDUCAÇÃO.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Matos Costa, nº 658, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 82.905.142/0001-62, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 168/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2019 – Multientidade, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - . Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01 (do item 38 ao 45)	10 %

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	50 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

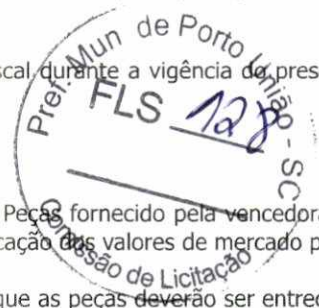
1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.





3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

-. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

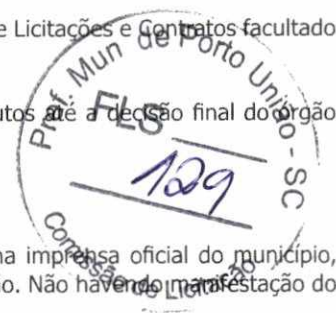
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.





**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 121/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP  
Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2019**

Publicação Nº 2190937

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO 118/2019

Processo nº. 163/2019

Aos 24 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de veículos 0 Km (zero quilômetro) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, CNPJ/MF 29.889.808/0001-53, sediada na Rua Floriano Peixoto - Nº15, CEP 37.260-000, Bairro Centro, Município de Perdões – Minas Gerais, telefone: (31) 3140-7988 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Erica Miranda, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 118/2019 e seus Anexos, Processo nº. 163/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto n.º. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto n.º. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 118/2019, a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto n.º. 7892/13, e o Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 24 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS  
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Matos Costa, n.º 658, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 82.905.142/0001-62, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 168/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 121/2019 – Multientidade, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL, pelo período de 12 (doze) meses, com





quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01 (do item 1 ao 37)	10 %

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	150 HORAS	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

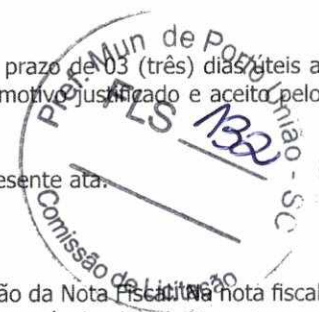
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos





percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

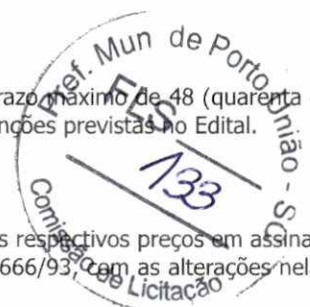
1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentada tabela de preços de Acessórios e Peças fornecido pela vencedora do certame, ou ainda, por pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável para fins de verificação dos valores de mercado praticados por empresas do mesmo ramo; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
  2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
  3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
  1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução





parcial do contrato;

2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 121/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP  
Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:

Testemunhas:

01. 02.  
Nome: Nome:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

Publicação Nº 2190958

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

Processo nº. 181/2019

Aos 07 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 3.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de escavadeira hidráulica constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, Nº 360 E, Bairro Líder, CEP 89.805-270, Chapecó – Santa Catarina, telefone (49) 3361-5400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fábio Hoffmann Pegoraro, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 131/2019 e seus Anexos, Processo nº. 181/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de escavadeira hidráulica constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi com calço sapatas tríplice, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.	XCMG-XE-150BR	1	UND.	340.000,00	340.000,00

Valor total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada

